GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113.00011608/2019-10

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C", Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2019, com critério de julgamento menor valor global por lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 17 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 17 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 17 de janeiro de 2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

#### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empesa especializada para prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do sistema rodoviário do distrito federal, nos distritos rodoviários, unidades administrativas e nas regiões de desenvolvimento do distrito federal e entorno – RIDE, sob a supervisão desta Autarquia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**1.2.** Integram este Edital, todos os seus Anexos.

## II - DA DOTAÇÃO

**2.1**. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100/237/237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo 4195-0001 — Conservação de Rodovias. Natureza da Despesa: **339037**.

### III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **3.1**. Para **impugnar o** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo a**té 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: **pregao@der.df.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.
- **3.1.1**. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.
- **3.1.2**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.2**. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico <a href="mailto:pregão@der.df.gov.br">pregão@der.df.gov.br</a>.
- **3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **3.3**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030 na Sala do Núcleo de Pregões, Térreo. Pregoeiro(a): Gilberto Nunes Telefone(s) 61-3111-5762.
- **3.7.** A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **IV - DOS RECURSOS**

- **4.1**. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **4.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **4.2.1**. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **4.2.2**. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **4.2.3**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **4.3**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **5.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- **5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
- **5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- **5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5.6.** DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.6.1**. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **5.6.1.1**. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- **5.6.2**. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- **5.6.3**. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser prorrogado.
- **5.6.4.** Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **5.6.4.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **5.6.4.2.** O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.
- **5.6.4.3.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

- **5.6.4.4.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.6.5.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.
- **5.6.6.** A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93
- **5.6.7.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.6.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a ata de registro de preços.

#### VI - DA PROPOSTA

- **6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- **6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49

e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

## VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.
- **7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- **7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- **7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- **7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- **7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- **8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.
- **8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.
- **8.8.** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

- **8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- **8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- **8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.
- **8.12.** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

# <u>IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **10.1.2.** Valor total do item/lote:
- **10.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.12**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).
- **11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- **11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitações-e.
- **11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.31.** Caso o sistema do *licitacoes-e*, não esteja adaptado à sistemática prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019 na data de abertura desse certame, <u>a fase de lances</u> será regida pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, sem prejuízo dos demais regramentos vigentes no âmbito do Distrito Federal.

#### XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **12.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "mensagens" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.7.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- **12.7.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **12.7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XIII - DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **13.1.1.** SICAF;

- **13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.1.2.4**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **13.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 13.8. Habilitação jurídica:

**13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **13.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **13.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **13.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **13.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **13.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **13.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **13.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

- Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **13.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **13.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **13.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **13.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- **13.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **13.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **13.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **13.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- **13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

**13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 13.11. Qualificação Técnica

- **13.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, bem como que comprove a execução de manutenção de áreas verdes com equipamentos e equipe operacional em área urbana de grande circulação por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- **13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **13.13.1**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **13.14**. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.16**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "mensagens" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.17**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **13.18**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- **13.19.1**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **13.20**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **14.1.1**. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **14.1.2**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **14.2.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **14.3**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **14.3.1**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **17.2**. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.1**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- **17.3**. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **17.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4**. O prazo de vigência da contratação é de **48** (**quarenta e oito**) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **17.5**. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **17.5.1**. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### XXI - DO PAGAMENTO

**21.1**. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **XXII - DAS PENALIDADES**

- **22.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 19.1.1.** de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:
- I advertência:
- II multa; e
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 22.2. Da Advertência

**22.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **22.3. Da Multa**

- **22.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **22.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à

contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **22.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **22.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **22.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **22.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.
- **22.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## 22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a

licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- **22.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **22.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 22.5. Da Declaração de Inidoneidade

- **22.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **22.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **22.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

#### 22.6. Do Assentamento em Registros

- **22.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **22.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

**22.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**23.1**. As regras acerca dos deveres e responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **24.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **24.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **24.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **24.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **24.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- **24.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5°).

PE-034/2019

24.8. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou

na entidade.

24.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste

Pregão;

24.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito

Federal.

24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no

endereço e telefone mencionado no item 10.6.

24.13. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de

Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 02 de janeiro de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

29

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### **1.1.** QUANTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1.1.1. **Termo de Referência** para contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão desta Autarquia.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

- 1.1.2. Os quantitativos com relação aos colaboradores, no presente Termo de Referência, foram levantados por Distrito Rodoviário e Setores Operacionais, visto que, desse modo, haveria como precisar um quantitativo próximo da realidade e necessidade de cada área, sempre em conjunto com os responsáveis pelos setores.
- 1.1.3. Ainda, a operacionalidade do DER-DF e as características dos serviços prestados, nos leva a uma distribuição/movimentação dos colaboradores, dentro do DER-DF, por produtividade, tanto nos Distritos Rodoviários, quanto nos Setores Operacionais.
- 1.1.4. Quando determinado Núcleo Operacional está com alta demanda, automaticamente outros colaboradores, são designados a laborarem naquele Núcleo, para que os serviços sejam equacionados o mais rápido possível.
- 1.1.5. Dessa maneira, o DER-DF, sempre está realizando uma distribuição interna dos colaboradores para que, a Administração Pública consiga atender a situações emergências, e também, atender ao anseio da sociedade de maneira segura, objetiva e célere, sempre prezando pelas boas práticas de execução nos serviços prestados.

## 1.2. DO QUANTITATIVO, DO HORÁRIO E DA VISTORIA

Para a cotação de preços, foram os postos de trabalho foram divididos conforme a necessidade de pagamento de horas-extras, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade, independente do local onde do posto de trabalho. Para facilitar a formulação das propostas, o quadro a seguir contém o quantitativo de postos de trabalho que necessitarão de pagamentos além do salário normal:

Item	Categoria	Hora-extra	Adicional Noturno	Insalubridade 20%	Insalubridade 40%	Periculosidade 30%	Quantidade
1	Profissional	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	06
2	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	21
03	Meio-oficial	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	48
04	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	48
05	Meio-oficial	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
06	Meio-oficial	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	10
07	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	15
08	Meio-oficial	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5
09	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10
10	Meio-oficial	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	45
11	Meio-oficial	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	45
TOTAL						263	

Qd. 01 – Quadro de distribuição de colaboradores;

- 1.2.1. A Empresa prestará os serviços no horário de 7 horas às 17 horas, de segunda a sextafeira, perfazendo uma carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanal obedecida a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional utilizada para a execução das atividades objeto deste Projeto Básico e ainda, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (STICMB).
- 1.2.2. O horário de trabalho estabelecido poderá ser alterado de acordo com as necessidades do DER-DF, sendo previamente estabelecido e respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.
- 1.2.3. Será instituído o Banco de Horas para os casos em que a carga horária de 44 horas semanais não seja totalmente cumprida, devendo a chefia imediata estabelecer os critérios para que haja a devida compensação.
- 1.2.4. De acordo com as decisões nº 3.119/2011 e 5.554/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das características e condições dos serviços que serão objeto dessa contratação, caso tenha efetivado a vistoria. Caso não tenha feito, declarar que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas nas características e condições da execução dos serviços.
- 1.2.5. A empresa contratada apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do local, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o DER-DF.
- 1.2.6. O quadro 01, citado na fl. 01, mostra as quantidades totais que poderão ser contratadas, considerando àquela distribuição do Qd. 01, de colaboradores. Em virtude de demanda, conforme o período do ano, poderemos ter mais colaboradores, por exemplo, com horas extras, em comparação outros períodos. Nos meses de novembro até o mês de março, para exemplificar uma situação, cresce a demanda por Operação Tapa Buraco, nessa situação poderemos ter um aumento no valor referente ao período da medição, caso seja necessário, utilizarmos os quantitativos de hora extra. Nessa toada, esclarecemos que, haverá variação nos valores das medições conforme a necessidade de mão de obra solicitada pelo DER-DF.
- 1.2.7. A alocação de recursos humanos, obedecerá ao quantitativo e a distribuição dos funcionários conforme o quadro discriminativo no Anexo I.

#### 1.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1.3.1. Roçada Manual:

Executar serviços manuais de abertura de picadas, capinas, roçadas, limpezas de dispositivos de obras de artes correntes e especiais.

Realizar roçada nas áreas verdes dos Distritos Rodoviários, fazer a manutenção de jardins, poda de árvores dentre outras atividades correlacionadas.

Realizar roçada manual nos bordos das rodovias, realizar poda de árvores no SRDF.

#### 1.3.2. Tapa-buracos e usina de asfalto:

Executar os serviços de tapa-buracos nas rodovias e em locais que necessitem deste tipo de reparo, compreendendo retirada da massa asfáltica dos caminhões, transporte manual com pá e carrinho de mão, colocação nos buracos sobre o leito estradal.

Auxiliar na execução de espalhamento e compactação de massa asfáltica – rastelamento, operação do rolo pneumático.

Como parte da operação tapa buraco, os colaboradores poderão auxiliar a equipe da fresadora – auxiliando na limpeza da pista, balizamento de caminhões para o carregamento de material fresado, dentre outras situações na frente de serviço de fresagem;

Executar os serviços de operação, manutenção e conservação da usina de asfalto do tipo PMF e do caminhão espargidor de asfalto.

#### 1.3.3. Auxiliar na sinalização horizontal e vertical:

Auxiliar nos serviços de fabricação, montagem, pintura de placas de sinalização vertical.

Auxiliar nos serviços de instalação, executando carga e descarga de material, abertura de covas e assentamento de placas novas, retirada de placas danificadas, tanto nas rodovias do SRDF, quanto na área sob jurisdição do DSV.

Auxiliar nas sinalizações horizontais – pré marcações, carga e descarga dos caminhões relacionados ao Núcleo, que o DER-DF executa nas obras diretas, .

Auxiliar na manutenção de obras de artes correntes e especiais.

Auxiliar nos serviços de assentamento de alvenaria, preparação e colocação de armaduras em concreto armado e preparo de concreto propriamente dito;

Executar limpeza e desobstrução de obras de artes corrente, tais como, bueiros, calhas, descidas de água, escadas de dissipação, caixas de passagem, bem como, qualquer outro dispositivo de drenagem às margens da rodovia;

Auxiliar nos trabalhos de execução e manutenção de bueiros, executando serviços de escavação, desobstrução, carga e descarga de tubos, reaterros e compactação.

Auxiliar nos trabalhos de assentamento e recuperação de meios-fios, executando serviços de escavação, carga e descarga, reaterros e compactação.

Executar serviços de aberturas de valas, carga e descarga de materiais.

#### 1.3.4. Manutenção de Unidades Administrativas:

Auxiliar nos serviços de manutenção, coleta, limpeza das áreas dos Distritos Rodoviários e Parque Rodoviário, limpeza de entulhos e outros similares das Unidades Administrativas;

Auxiliar nas atividades de marcenaria que o DER-DF desenvolve no Parque Rodoviário.

Auxiliar na lavagem de máquinas, veículos e serviços similares, nas Unidades dos Distritos Rodoviários.

Auxiliar na pintura dos prédios dos Distritos Rodoviários e Parque Rodoviário.

Auxiliar na manutenção das instalações elétricas dos próprios do DER-DF.

#### 1.3.5. Auxiliar de Construção Civil:

Auxiliar na confecção de traços de concreto, montagem de fôrmas para peças estruturais, transporte e assentamentos de blocos pré moldados, tijolo furado e maciço, dentre outras situações correlatas.

Auxiliar nos serviços de montagem, desmontagem, dobra e transporte de vergalhões necessários ao fornecimento de armadura das estruturas de concreto.

Auxiliar na implantação de bueiros e também na implantação de alas, berços, em todas os elementos relacionados as obras de artes especiais e correntes, que são executados no SRDF.

Auxiliar na caiação dos dispositivos de drenagem no SRDF.

#### 1.3.6. Auxiliar na manutenção das faixas de domínio:

Auxiliar na carga e descarga de materiais, equipamentos, insumos e outros, que são apreendidos e recolhidos para o pátio do DER-DF;

Executar serviços de retirada de faixas de propaganda e engenhos publicitários ilegais localizados nas faixas de domínio das rodovias do SRDF.

#### 1.3.7. Auxiliar de ensaios tecnológicos:

Auxiliar na coleta de amostras de materiais de ensaios tecnológicos;

Auxiliar na operação e realização dos ensaios de solo, concreto e asfalto.

Auxiliar na execução de serviços de sondagem geotécnica e ensaios tecnológicos de materiais;

Auxiliar na montagem de equipamentos de controle tecnológico.

Execução de outras atividades correlatas da mesma natureza e nível de complexidade.

#### 1.3.8. Auxiliar de Lubrificação:

Auxiliar na operação do caminhão comboio – abastecedor – melosa, que fazem os abastecimentos, troca de óleo das máquinas nas frentes de serviço.

Auxiliarão tanto nas frentes de serviço, quanto nos Distritos Rodoviários e Parque Rodoviário.

#### 1.3.9. Auxiliar de borracharia:

Auxiliar na troca/rodízio dos pneus das máquinas e veículos dos Distritos Rodoviários.

Executar remendos/reparos em pneus com avarias.

#### 1.3.10. Auxiliar de Frota:

Auxiliará os Núcleo de Manutenção Mecanizada, realizando o enlonamento de cargas, material fresado, entulho, dentre outros tipos de materiais que os Distritos Rodoviários transportam.

Auxiliar na implantação das barracas de frente de serviço nos Distritos Rodoviários.

Auxiliar também, nas Operações de Reversão de faixa em operação no DER-DF e em outras situações que ainda podem ser implementadas.

Auxiliar na apropriação/apontamento de viagens/cargas dos caminhões basculantes que realizam serviços para os Núcleos Operacionais dos Distritos Rodoviários.

## 1.3.11. Auxiliar de Topografia:

Auxiliará os Núcleos de Topografia dos Distritos Rodoviários durante os trabalhos realizados (transporte dos equipamentos, balizas, miras, estacas para piquetes dentre outras situações) e também auxiliarão na realização dos trabalhos, da mesma natureza, na Gerência de Topografia da SUTEC.

As áreas de atuação dos colaboradores serão nos cinco Distritos Rodoviários.

## 2. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- **2.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual EPI, serão fornecido pela empresa contratada conforme o tipo de trabalho exercido por cada profissional. Não foi fixado o tipo de EPI por posto de trabalho em razão de constantes mudanças normativas, além de erradicação de ambientes insalubres, o que ocasiona alterações no uso e tipificação de EPI para cada necessidade.
- **2.2.** Por este motivo, é muito importante a vistoria da empresa interessada em participar da licitação nos locais onde atuarão, verificando *in loco* a necessidade exata de EPI para a precificação de seus custos.
- **2.3.** Os EPI's serão distribuídos conforme determina as normas do Ministério do Trabalho, para cada tipo de equipamento, e deverão possuir Certificação de Aprovação CA, em plena validade.
- **2.4.** Além dos EPI's, a empresa deverá entregar para cada trabalhador, 2 (dois) uniformes completos, imediatamente no início da execução do contrato e posteriormente, um kit de uniforme por semestre.
- **2.5.** Listamos a seguir um rol de Equipamentos de Proteção Individual já usados nas dependências do DER-DF, que deverão ser entregues quando exigidos pelo Executor do Contrato.

**Informamos que a lista não é taxativa**, podendo o Executor do Contrato solicitar itens adicionais.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	ABAFADOR DE RUÍDOS, DO TIPO CONCHA ACÚSTICA:
	Valores de atenuação mínima de 27 dB
	Haste confeccionada em aço inox
1	Aço inox, PVC e PP
1	Conchas ABS
	Espuma Interna de PU
	Almofada Externa Espuma de PU e PVC
	Peso máximo 300 gramas.
	AVENTAL DE PROTEÇÃO:
	Material kevlar
	Forração externa aluminizada resistente ao calor e a respingos de produtos
2	altamente quentes e abrasivos,
	Inteiriço
	Aplicação em trabalhos com produtos quentes e abrasivos.
3	AVENTAL DE SEGURANÇA:
	Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em PVC, com tiras para
	fechamento.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
4	AVENTAL DE SEGURANCA: Confeccionado em raspa c/tiras em raspa e meia argola para ajuste no pescoço e cintura, Tamanho 1,00 x 0,60 sem emenda, costurado c/linha de algodão 16 e 20, (obs: 2
	meia argola e uma tira de raspa para ajuste na altura do pescoço, e 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na cintura.)  BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR):
5	Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B, Fator de proteção solar (FPS 30), Livre de oleosidade, Fácil aplicação na pele, Sem efeito de pasta. Frasco 120 ml.
6	CAPUZ OU BALACLAVA: Capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca), Reforço na aba em material sintético, Fechamento através de velcro, tipo árabe.
7	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA: Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) na cor preta pelo sistema de injeção por extrução, Forrada em poliéster, Solado monodensidade com ressaltos, Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento, Para áreas que exista influência de umidade.
8	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: Fechamento em cadarço preto, Confeccionado em couro preto curtido ao cromo, Forro da gáspea em não tecido na cor cinza, Palmilha de montagem em material sintético na cor branca, Solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, Biqueira de aço, Resistente ao óleo combustível (n.º e quantidade - 37/01,38/02,39/04, 40/04, 41/02, 42/02).
9	CALÇA DE SEGURANÇA: Calça de segurança com faixa refletiva para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes.
10	CAPA DE CHUVA. TECIDO:  100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamento sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, escala Pantone 19-3921 TPX. devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais; Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteiriça que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal; Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; Forro: o interior da capa deverá possuir um forro em poliamida, cor preta, tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços; Gola: de bico e na sua base deverá ter um zíper de nylon na cor azul marinho para fixação do capuz com cordão de polipropileno na cor preta para ajuste e uma pala inferior com 12 cm + - 1,0 cm de largura em toda a sua extensão; Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 5,0 cm + - 1,0 cm de largura, que se iniciará próximo à gola e terá 78 cm + - 1,0 cm de comprimento; Botões e velcro: serão 04 botões de pressão plásticos na cor azul marinho, tamanho 12; o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles. O velcro com 2,0 cm +- 0,5 mm de largura e 12 cm de comprimento +- 0,5 cm, na cor preta será

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos; Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 26 cm de comprimento +- 1,0 cm, com um vivo de 30,0 cm de comprimento +- 0,5 cm, por 5,0 cm de largura +- 0,5 cm, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água; Mangas: compridas e lisas; Platinas: duplas, costuradas sobre os ombros, medindo 15, 0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 +- 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola; Guarda-capa: do tipo envelope, do mesmo material da capa, medindo aproximadamente 27 cm de largura por 29 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico cinza, tamanho 12, no vértice; Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa.
11	CAPACETE DE SEGURANCA, COR BRANCA:  Com suspensão catraca e faixas refletivas,  Confeccionado em polietileno de alta densidade.  Classe b com aba frontal e slots laterais para acoplar protetores auditivos e/ou protetores faciais.  Indicado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.  Suspensão catraca de reposição jugular elástica tira para compor suspensão de 6 pontos.
12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR E VISEIRA:  Capacete classe B cor laranja, protetor auditivo tipo concha atenuação mínima de 20db e protetor facial com visor em policarbonato incolor de ótima resistência.  Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética.  Protetor auricular de segurança tipo concha, constituído de dois abafadores tipo concha montados simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco.  Ajuste nos abafadores nas laterais do arco. Atenuação 16 db  Composto por:  01 - PROTETOR FACIAL  01 - ABAFADOR  01 - CAPACETE  01 - CARNEIRA
13	CHAPÉU: Rip Stop ou similar (67% poliéster e 33% algodão), na cor azul marinho, modelo Australiano, com dois botões laterais de pressão de plástico na cor do tecido (um em cada lado), quatro ilhoses de plástico na cor do tecido (dois em cada lateral), com cordão regulador para ajuste e fixação. Tecido com equivalência mínima de FPS 30, UPF 50 + excelente proteção.  Nas laterais esquerda e direita, no corpo do chapéu, abaixo do botão de pressão, terá o logotipo padrão do DER/DF bordado (conforme ilustração).  Na parte inferior da ABA de ambos os lados terá o logotipo padrão do DER/DF

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	bordado, proporcionando visibilidade quando as abas estiverem fechadas com o botão de pressão. Com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.
14	CHAPÉU: Tecido bordado EBF, com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.
15	CINTURÃO DE SEGURANÇA: Capacidade mínima 190 kg (420 lb), Argola em D Parte Traseira, Cinto abdominal, Fivela da cinta para perna com pino, Acolchoamento no ombro, costas e quadril, Fio/costura em Poliéster Rede em Poliéster Fivela de torso em Aço zincado, Acolchoamento em Nylon, poliéster, espuma aeroespacial e EVA Fivela de perna tipo Ilhós em aço inoxidável Fivela de tórax em aço zincado Protetor de tecido em Elástico, Nylon Peso físico máximo 2,5kg (5,60 lb)  COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:
16	Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; Faixas em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Totalmente isento de costura, Cor LARANJA.
17	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO: Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; Faixas em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Totalmente isento de costura, Cor AMARELO.
18	MACACÃO EM PVC, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon; Capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos; Espessura de 0,40 a 0,42 mm; Bolsa interna do tipo "canguru", Luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica.
19	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Resistente à água, óleo, pintura e cola que forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos, Fácil remoção, Características hidro-lipofóbicas, Sem silicone na fórmula, Visível à luz negra, Grupo 3 Balde de no mínimo 3 quilos.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL:
20	LANTERNA TÁTICA – Lanterna recarregável equipada com Cree Led XML – T6 ou T5; com 01 LED; lente de vidro; Potência mínima de 400 lumens ou o mínimo de 1600 lux a 2 metros; vida útil da lâmpada de até 100.000 horas; fabricada em liga de magnésio ou em alumínio resistente e durável com função antiderrapante na superfície; com anéis de vedação; resistente à água e a choque; possuir peso entre 150 e 250 gramas; comprimento de corpo entre 15 a 20 cm; diâmetro aproximado de 3,5 cm; design anatômico e bom acabamento; com foco ajustável; acionamento botão liga/desliga na tampa traseira; com no mínimo 3 modos de funcionamento; com porta lanterna; garantia de 12 meses contra defeito de funcionamento ou fabricação. A lanterna deverá funcionar também com pilha não recarregável. Acompanhada com os assessórios: 02 baterias de li-ion recarregável com potência de 3V a 3.7V; autonomia de uso contínuo de, no mínimo, 02 horas; 01 carregador (bivolt) 110v – 220v com plugue de tomada; 01 carregador para acendedor veicular
	12v; um porta-lanterna.
	LUVA DE ALTA TENSÃO 40 KV
21	Luva isolante de borracha, classe 4, para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico.
	LUVA DE JARDINAGEM:
22	Tamanho 8,5 Conforto e respiração da pele Alta durabilidade Sensibilidade ao tato e bom ajuste, Fácil higienização, Confeccionada em Nylon (100%), revestida de espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; Dimensões aproximadas: 25cm x 8,6cm x 4cm (AxLxP). Peso 99.8 g Comprimento 10 Milímetros Largura 10 milímetros
	Altura 10 milímetros
23	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho em elástico, Conforto térmico, Maior aderência, Durabilidade, Validade 5 anos da data de fabricação.
24	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em lona vinilizada na palma e náilon emborrachado no dorso, palma com tratamento impermeabilizante e aplicação de PVC antiderrapante, forrada em manta acrílica termoisolante.
25	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, punho de 25 cm.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
26	LUVA LATEX:
	Resistência a agentes químicos;
	Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado;
	Resistência química: classe B – detergentes, sabões, amoníacos e similares;
	Níveis de desempenho com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1
	– Dietilamina; 6 - Hidróxido de Sódio 40%.
	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E
	MECÂNICOS:
	Em Raspa de Couro;
27	Comprimento: de 33 cm até 40 cm;
	Tamanho: EG - Extra Grande
	Confeccionada e reforçada em couro, forrada com tecido de algodão e espuma
	Riscos Mecânicos, Riscos Térmicos, Resistência Térmica (Calor).
	LUVA NITRÍLICA FLOCADA:
	Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e
28	sensibilidade;
	Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado;
	Luva de proteção química tipo "C".
	LUVA TRICOTADA POLIAMIDA:
	Formato anatômico,
29	Forro em poliamida sem costura,
	Revestimento poliuretano e dorso ventilado,
	Acabamento liso Punho tricotado com elástico.
	LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRA: Em couro vaqueta
30	Cano de 15cm
	Com elástico no dorso
	LUVA ANTI-ESTÁTICA:
	Luva Dissipativa emborrachada em PU na palma da mão;
	Lavável, antiderrapante;
	100% nylon;
31	Filamentos Condutores de eletricidade;
	PU nos Dedos;
	Elasticidade: Confortável e com ajuste perfeito nas mãos;
	Resistividade Dissipativa.
	BLUSA MASCULINA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA
	Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata
32	TAMANHO/PESO máximo: P: 200g, M: 210g, G: 220g, GG: 230g, EGG: 240g
	Preta
	BLUSA FEMININA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA
33	Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO
33	máximo: PP: 160g, P: 170g, M: 180g, G: 190g, GG: 200g COR Preta.
34	MARTELO ANTE-FAISCANTE:
	Peso: 300g
35	MÁSCARA DE SOLDA:
	Área de visão do filtro de escurecimento automático;

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	Faixa de tonalidades do filtro de escurecimento automático;
	Tonalidade variável 8-12;
	Tipo de Bateria CR2032;
	Vida da bateria mínima 1500 horas;
	Filtro de luz com 5 níveis de tonalidade escura (8-12) ajustáveis pelo usuário;
	Mínimo de 3 níveis de ajuste de sensibilidade.
	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS:
	Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2); Tipo de respirador Concha;
	Válvula de exalação Sim;
36	Detalhes;
30	Classe PFF-2 (S);
	Filtro com tratamento eletrostático;
	Válvula;
	Garantia de 3 anos após a fabricação.
	MASCARA RESPIRADOR FACIAL (KIT COM OCULOS):
37	Tipo facial inteira com filtros duplos.
	Moldado em elastômero sintético.
	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL:
38	Com proteção contra poeiras e partículas sólidas em suspensão,
	Meio filtrante de ação dupla indeformável com válvulas frontais com suporte para
	dois filtros.
	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:
	Óculos de segurança antirrisco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto
	com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um
	visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma
	peça
	Haste tipo espátula
20	Tamanho regulável
39	Confeccionada em nylon
	Articuladas através de rebites metálicos.
	Cor: haste preta, lente cinza,
	Peso aproximado: 34 gramas.
	Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.
	Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.
	Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e
	UVA. OCULOS COM ELASTICO PARA SOLDA:
	Constituído de um arco de material plástico (náilon) preto com um pino central e
	duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de
40	policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material,
	com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o
	encaixe no arco.
	Possuir borda superior.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO:
	Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e
	contra luminosidade intensa
	Lente Cinza (Fumê) - Tonalidade 3.0
	Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.
	ÓCULOS DE SEGURANÇA:
	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento
42	antirrisco, antiembaçante e UV,
42	Protetor nasal de silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão.
	CORES Cinza (fumê),
	Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.
	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO
	Armação incolor
	Lente incolor,
	Revestimento antiembaçante,
	Permitir o uso de óculos de grau.
	Hastes ajustáveis e acolchoadas nas extremidades.
	Largura média da lente 158 mm (6,2 nominal)
43	Material da lente em Policarbonato
	Espessura da lente no mínimo 2,0 mm
	Tonalidades de lente incolor,
	Material da haste em Nylon
	Comprimento da haste 110 mm Curva da haste 100 mm
	Peso aproximadamente 44 gramas
	Armação dielétrica
	PERNEIRA DE SEGURANÇA:
44	Perneira de segurança confeccionada em lona, fechamento em velcro
	Nível de desempenho mínimo: classe 2 para ISO
	PROTETOR AUDITIVO LAVÁVEL TIPO PLUG – SILICONE:
	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero
	(isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros
	variáveis, com cordão.
45	Dimensões (mm) Tolerância +/- 0,5mm
	Diâmetro da base: 1,5 cm
	Diâmetro do topo: 0,8 cm
	Formato: cilíndrico
	Peso máximo: 12 gramas
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL:  Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes 3M H-700, compatível
46	para uso com protetores auditivos 3M Peltor acoplados ao capacete.
	Aba confeccionada em termoplástico.
	Lentes que filtram 99,9% de radiação UVA e UVB,
	Com tratamento antirrisco na sua face externa e antiembaçante na sua face interna.
	Tonalidade: Incolor.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	PROTETOR FACIAL:
47	Protetor facial composto de um visor confeccionado de material plástico verde revestido de material espelhado dourado em uma face (policarbonato verde com película ouro),
	Com cerca de 225 mm de altura e 280 mm de largura, Fixado a um suporte de alumínio em forma de arco dotado de canaleta que se
	encaixa na aba do capacete. Alta resistência mecânica contra projeção de partículas volantes,
	Capacidade refletiva contra fontes de calor radiante e luminosidade intensa. Dimensões de 500 x 250 x 1mm;
	PULSEIRA ANTIESTÁTICA:
48	Pulseira antiestética esd com cabo para aterramento e conector do tipo jacaré.
49	MEIA: Meia com proteção térmica, contra fio e calor.
	PROTETOR FACIAL COM TELA:
	Protetor Facial com Tela para Operador de Roçadeiras, Confeccionado em polietileno e tela em polietileno de alta densidade, na cor amarelo e preto, carneira com ajuste em forma de catraca na nuca, deve ser leve e prático de usar, ideal pra
50	proteger o rosto do operador no momento em que estiver utilizando o equipamento. Deve possuir ajuste para melhor encaixar na cabeça, tela de Nylon móvel, podendo ser colocada para cima sem precisar retirar o Protetor Facial da cabeça e possuir
	protetor acolchoado na testa para não machucar o usuário.
	CALÇADO PROTEÇÃO ENERGIA ELÉTRICA:
	BICO DE PVC,
	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano
51	bidensidade injetado diretamente ao cabedal, <b>SEM biqueira de aço</b> , <b>isolante elétrico</b> . Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e
<u> </u>	contra choque elétrico.
52	LUVA EM POLIURETANO:
	Luva com palma emborrachada em poliuretano  MÁSCARA TNT:
	Máscara facial tripla em tnt (tecido não tecido) de polipropileno na
	Cor branca; descartável, esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente e não
	inflamável; elástico para fixar atrás das aurículas (orelhas) e soldas por ultrassom;
	clipe nasal maleável revestido com comprimento mínimo de 13cm; as camadas
53	externas de tnt devem possuir gramatura de 20g/m2 cada; a camada interna de tnt
	deve ser formada pelo processo meltblown e possuir gramatura de 20g/m2
	Com eficiência de filtragem bacteriana (bfe) maior ou igual a 95% e eficiência de filtragem de partículas (efp) maior ou igual a 98%*** O fornecedor deverá apresentar especificação do produto e o certificado de Análise de acordo com
	critérios da ABNT vigente para a finalidade a que se destina este material em

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
	relação a cada lote fabricado; Requer apresentação do registro do produto junto à ANVISA; Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 Do prazo de validade do produto.
54	LUVA LATEX NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, Lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração
55	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:  Óculos de segurança antirrisco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça  Haste tipo espátula  Tamanho regulável  Confeccionada em nylon  Articuladas através de rebites metálicos.  Cor: haste preta, lente TRANSPARENTE,  Peso aproximado: 34 gramas.  Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.  Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.  Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.
56	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS SEM VÁLVULA Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2) Tipo de respirador Concha Válvula de exalação Detalhes Classe PFF-2 (S) Filtro com tratamento eletrostático Garantia de 3 anos após a fabricação

#### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF autarquia da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, tem por atribuição principal projetar, construir, operar e manter as rodovias que fazem parte do Sistema Rodoviário do Distrito Federal SRDF.
- **3.2.** O DER-DF subdivide-se em 07 (sete) unidades administrativas: Parque Rodoviário do DER, onde estão baseadas as unidades administrativas do 2º Distrito Rodoviário, Diretoria de Tecnologia, Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, Núcleo Industrial, Núcleo de Sinalização,

Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos e Núcleo de Transporte, localizadas na DF-001, km 0 - zero, em Sobradinho-DF. Nessa unidade estão concentradas as atividades de oficina mecânica, fábrica de placas de sinalização, laboratório de solos e asfalto, marcenaria e as instalações do 2º Distrito Rodoviário. Os Distritos Rodoviários são unidades administrativas descentralizadas que tem por atribuição principal a estrutura de fiscalização de obras de melhoria e ampliação e manutenção da malha viária.

- **3.3.** Ainda, em meados de 2017, o DER-DF incorporou o Departamento de Sinalização Viária DSV, que tem como objetivo fazer a manutenção das placas de sinalização nas Administrações Regionais. O DSV fica localizado no SIA Trecho 01, Área de Serviços Públicos, Módulo I-DVS.
- **3.4.** Os Distritos Rodoviários estão localizados estrategicamente para que o Departamento conte com o apoio logístico necessário para as atividades a eles inerentes.
- **3.5.** O Primeiro Distrito Rodoviário, localizado em Planaltina DF e é responsável pela porção nordeste do SRDF.
- **3.6.** O Segundo Distrito Rodoviário, localizado no Parque Rodoviário, é responsável pela área central do SRDF, incluindo, o Plano Piloto, Cruzeiro, Lagos Sul e Norte, porção extremo norte central do SRDF, áreas adjacentes às duas grandes reservas ambientais do Distrito Federal que são o Parque de Brasília e a Reserva Ecológica do IBGE.
- **3.7.** O Terceiro Distrito Rodoviário, localizado na divisa entre Samambaia e Taguatinga Sul, é responsável pela porção sudeste do SRDF.
- **3.8.** O Quarto Distrito Rodoviário, localizado na região do PAD-DF e abrange a área sudeste do SRDF.
- **3.9.** O Quinto Distrito Rodoviário, localizado em Brazlândia, e cuida do extremo noroeste do SRDF.
- **3.10.** O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF para cumprir as suas atribuições conta atualmente com a Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária criado pela Lei nº 6.227/2018 tem um efetivo de 1.200 (mil e duzentos) servidores no regime estatutário do Distrito Federal.
- **3.11.** A Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária é constituída pelos Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, constituída por profissionais de nível universitário, Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, profissionais de nível técnicos e Agentes Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, essa última especialidade, constituídas de servidores de nível fundamental.